



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2000

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal, a conceder Incentivos financeiros para instalação de indústria no Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos financeiros à indústria AUVERGNE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a instalação da referida indústria, no distrito de Cel. Firmino Martins, Município de Clevelândia.

Artigo 2º - Os valores mencionados no artigo anterior, serão aplicados na aquisição de terreno, medições, plano altimétrico, extensão de redes de energia elétrica, água, telefone e terraplanagem.

Artigo 3º - fica ainda o executivo municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento de alvarás, taxas e impostos municipais, pelo prazo de cinco anos, à empresa AUVERGNE - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE MAIO DE 2000.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

